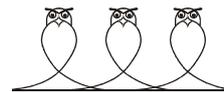




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 5/2/2020, DODF nº 28, de 10/2/2020, p. 5.](#)

PARECER Nº 001/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00237267/2019-81

Interessado: **Eduardo Enrique Carvalho Grade Vallejo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Eduardo Enrique Carvalho Grade Vallejo, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, e o 1º e 2º bimestres da 3ª série do ensino médio, em 2018, no Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga, em Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 4.030 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eduardo Enrique Carvalho Grade Vallejo, no ano 2019, no(a) Abbotsford Senior Secondary, em Abbotsford, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LÚCIO BENTO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28 / 1 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal